



TERMO ADITIVO

1º ADT. CT. 004/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E A EMPRESA PFN COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ADIANTE DESCRITAS.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.445.284-15 e no RG sob o nº 3.687.768 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE) e, como **CONTRATADA**, a Empresa **PFN COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.262.755/0001-03, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE, neste ato, legalmente representada pelo **Sr. Nivaldo Barbosa Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº RG: 1.730.353 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 193.372.134-00, residente e domiciliado na cidade de Bonito-PE, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 002/2023**, do tipo “menor preço” ofertado, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a **REVISÃO** do Contrato epigrafado, referente ao fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, especificamente quanto ao **ITEM ÚNICO (GASOLINA COMUM)**, nos termos do despacho da lavra da Ilma. **Sra. Joelma Teodoro da Silva**, fiscal do contrato, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

§ 1º - A revisão no valor do item supracitado justifica-se pela necessidade de adequá-lo ao valor praticado atualmente no mercado, uma vez que foi solicitado pela





empresa e verificado por esta Câmara de Vereadores de Bonito-PE que **houve aumento no valor unitário da Gasolina**, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, sendo cogente a concessão de aumento no preço unitário da gasolina.

§ 2º - O reequilíbrio econômico-financeiro observa as disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta, § 4º do Contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REDUZIDO/CONSOLIDADO

As partes de comum acordo, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ADITAR** o contrato supramencionado, majorando o valor unitário e, conseqüentemente, o total da gasolina, conforme detalhamento disposto na tabela a seguir:

ITEM	ITEM E ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário ANTERIOR (CTT original) (LITRO)	Valor Unitário ATUAL (Revisado)	Percentual
01	GASOLINA	R\$ 5,79	R\$ 5,99	3,45 %

Parágrafo único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam.

Bonito - PE, 02 de julho de 2024.

PAULO SERGIO DA
SILVA:62344528415

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DA
SILVA:62344528415
Dados: 2024.07.02 09:13:41
-03'00'

CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva - Presidente
Contratante


PFN COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
Nivaldo Barbosa Pereira
Contratada

